



PROJETO DE LEI 043/2020, DE 22 DE Julho DE 2020

"Dispõe sobre incentivos à geração de energias alternativas no âmbito municipal e dá outras providências".

Art. 1º - O Poder Executivo incentivará a geração de energia alternativa fotovoltaica, solar, térmica e eólica com vistas a proteger o meio ambiente, aumentar a eficiência, a produção e a redução de custos para o consumidor por intermédio:

I – de aperfeiçoamento da tecnologia de produção;

II – da redução da carga tributária referente ao IPTU e nas operações internas do ISSQN incidente sobre a saída dos painéis fotovoltáicos e outros conversores de energia alternativa;

III – de promoção de campanhas de esclarecimentos sobre as vantagens da energia elétrica alternativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação, quanto aos Atos que se fizerem necessários para a sua regulamentação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE em 22 de Julho de 2020.

Darlyson de Lima Mendes
Darlyson de Lima Mendes
Vereador
PSB

A Sua Excelência a Senhora
Ângela Maria Pereira da Silva
Presidenta da Câmara Municipal
Limoeiro do Norte – CE

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
23 JUL. 2020
CÂMARA M. LIM. DO NORTE
SESSÃO VIRTUAL
23/07/2020



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICATIVA

O racionamento de energia elétrica, que todos nós temos que nos submeter, comprova que estamos atravessando um período de escassez de recursos hídricos com a redução dos índices pluviais e a consequente redução da produção de energia elétrica pelas usinas hidrelétricas. É o meio ambiente nos alertando para que busquemos formas alternativas de produção de energia.

O conceito de geração distribuída que começa a ser difundido na engenharia de sistemas energéticos, aponta para uma participação mais significativa das fontes de energia alternativas na geração de eletricidade para a sociedade moderna.

Nosso país, destacadamente o Nordeste, possui uma das maiores incidências de luz solar do mundo, entretanto ainda é um dos que menos aproveitam essa fonte de energia. A energia solar é incomparável a qualquer outro sistema de energia convencional por tratar-se de uma fonte 100% natural, ecológica, gratuita, inesgotável e não agressora do meio ambiente. Para cada m² de coletor solar instalado evita-se a inundação de 52 m² na construção de novas usinas hidrelétricas.

A energia solar fotovoltaica, fruto da conversão direta em eletricidade, é a que tem apresentado o impulso mais notável nos últimos anos. Os sistemas de geração de energia fotovoltaica têm recebido grande atenção por parte da comunidade científica internacional e, como consequência, têm sido apontados como uma das grandes oportunidades para o setor energético neste início de milênio.

Já a energia eólica tem se destacado pelo reduzido impacto sobre o meio ambiente, pela sua base tecnológica industrial e pela confiabilidade adquirida nestes últimos 20 anos de operação de grandes sistemas de geração eólica no mundo e pelo imenso potencial energético do Brasil.

É importante ressaltar que a energia eólica representa hoje o menor custo entre todas as formas de geração de eletricidade e que seus custos encontram-se em declínio e que se houver um incentivo, o mesmo poderá acontecer com a fotovoltaica, ficando o benefício para o consumidor e para o meio ambiente.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE em 22 de Julho de 2020.

Darlyson de Lima Mendes
Darlyson de Lima Mendes

Vereador

PSB